



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

MENSAGEM N.º 28, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor,
ITAN LOBO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.
Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o presente projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

A alteração proposta é instruída de um estudo de impacto financeiro (anexo), que avalia as condições orçamentárias para a implementação dos percentuais de reajustes e a revisão geral anual da remuneração é uma garantia constitucional prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal a fim de assegurar que o poder aquisitivo inicial não seja corroído pela perda inflacionária.

Impende salientar que a atual remuneração dos cargos comissionados do CRUZETA-PREV/RN, permanece sem reajuste desde 01 de janeiro de 2018, quando foi alterada por meio da Lei nº 1.106/18, não obstante as correções verificadas nos índices inflacionários desses anos, é flagrante a perda de poder aquisitivo.

A presente proposta busca a necessidade de equilíbrio entre justa remuneração assegurando que esteja em consonância com o nível de complexidade das atividades desempenhadas, garantindo uma regulamentação adequada para a revisão na remuneração da Diretoria do CRUZETA-PREV.

Diante de todo exposto, considerando o final do ano legislativo, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar, para análise desta Casa Legislativa, em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000

CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram a Diretoria Executiva do CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de que trata a Lei Complementar nº 39, de 08 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos vencimentos reajustados na forma do *caput* deste artigo serão fixados com base no índice **IGP-M (FGV)**, constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 17 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000

CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CRUZETA-PREV

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (50% DO VENCI- MENTO)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Presidente	4.340,09	2.170,05	6.510,13
Diretor do Departamento Fi- nanceiro	3.146,57	1.573,29	4.719,85
Diretor do Departamento Ad- ministrativo	3.146,57	1.573,29	4.719,85